



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58 Inscrição Estadual: Isento
Praça Belo Horizonte, 22 - Telefax (35) 3524-1211 / 3524-1112
Centro - CEP: 37.920.000 - São João Batista do Glória/MG

LEI N° 1140/2005

"Autoriza reajuste no valor a ser pago a título de plantões médicos realizados no município e dá outras providências"

A Câmara Municipal de São João Batista do Glória/MG, no uso de suas atribuições aprovou, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de São João Batista do Glória/MG autorizado a conceder reajuste no valor a ser pago pela efetivação de plantões médicos nesse município, aplicando-se o índice de 5% (cinco por cento) sobre o valor pago no mês de abril/2005.

Parágrafo Primeiro – O valor a ser pago pelos plantões médicos, com o reajuste determinado no *caput*, passará a ser de:

- a) Remuneração pelo plantão médico de 12 horas = R\$ 268,10 (duzentos e sessenta e oito reais e dez centavos); e,
- b) Remuneração pelo plantão médico de 24 horas = R\$ 536,20 (quinhentos e trinta e seis reais e vinte centavos).

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º (primeiro) de maio do corrente ano, revogando-se as disposições em contrário.

São João Batista do Glória, 24 de maio de 2005.

Glayson da Silveira Martins
Prefeito Municipal